



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 162/X
Orçamento do Estado para 2008

Proposta de alteração

CAPÍTULO V
Segurança Social

Artigo 32.º
Transferências para capitalização

1. Reverte para o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS) uma parcela **entre dois e quatro** pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem.
2. **Sem prejuízo do disposto no número anterior e em adição ao valor nele referido, o produto de operações extraordinárias de recuperação de dívidas à Segurança Social em 2008 reverte para o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social.**
3. Anterior n.º 2 do Artigo.

Assembleia da República, 14 de Novembro de 2007
Os Deputados